



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI**  
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR  
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3221-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01.08.00081662/2025.69

### V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 983/2023

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 983/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo **TIAGO RENAN BARROS** e o Secretário Municipal de Saúde **ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI**, ambos residentes e domiciliados em Maringá - PR.

**CONTRATADA:** O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, em Maringá - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, portador da CI/RG nº 4.184.198-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 604.540.919-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo SEI nº 01.08.00048482/2023.43 - Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023, e SEI nº 01.08.00081662/2025.69, parecer PROGE nº 654/2025, em observância às disposições dos Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato e a alteração de Contrato de Prestação de Serviços nº 983/2023.

1.1.1. **O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, **ou seja, pelo período de 22 de Agosto de 2025 até 21 de Agosto de 2026.**

1.1.2. **Fica mantido o valor do contrato aditivado no importe total de R\$ 6.374.664,48 (seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** e mensal de 531.222,04 (quinhentos e trinta e um reais, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 2025 e 2026, na classificação abaixo:

08.08.010.10.302.0012.2024.3.3.72.39.50.30 - Fonte de Recurso Federal - 01486

08.08.010.10.302.0012.2024.3.3.72.39.50.10 - Fonte de Recurso Federal - 01485 (para o Centro de Especialidades Odontológicas - Atenção Primária)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 983/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maringá – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maringá-Pr, na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aginaldo Carvalho Guimarães, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 26/08/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 05/09/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 05/09/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6724792** e o código CRC **5C1F3ECF**.